



33/95

ESCRITURA ADICIONAL AO CONTRATO DE  
URBANIZAÇÃO CELEBRADO EM 21 DE NO-  
VEMBRO DE 1991, PARA A 2ª FASE DO  
LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SOL, SI-  
TUADO NO SEMINO-QUARTEIRA, DA **EMPRE-  
SA IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA DA FON-  
TE NOVA, S.A.**, RESPEITANTE À ALTERA-  
ÇÃO DO REFERIDO LOTEAMENTO

----- Aos dois dias do mês de Junho de mil novecentos noventa e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho e Secretaria da Câmara Municipal de Loulé, perante mim, Maria de Lurdes Serra Casanova Viegas Cavaco, Chefe de Repartição dos Serviços Centrais, servindo nos termos legais, de Notário Privativo da referida Câmara, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO: JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS**, casado, natural e residente na freguesia de São Clemente, Município de Loulé, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loulé, outorgando em representação do referido Município, com poderes para o acto, nos termos legais, o que certifico por ser do meu conhecimento pessoal.-----

**SEGUNDO: MANUEL DE SOUSA RODO**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente no Estoril, concelho de Cascais, portador do Bilhete de Identidade número 1201296, emitido em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, pelo Centro de Identificação Civil e Crimi-

nal de Lisboa, contribuinte número 126893080 e **DR. MANUEL FREDE-**  
**RICO REIS DE VASCONCELOS ABREU**, casado, natural de Lisboa, fre-  
guesia de Santa Isabel, residente na Casa da Pedra de Água, Vale  
Judeu, em Loulé, portador do Bilhete de Identidade número 1117342,  
emitido em quinze de Março de mil novecentos noventa e quatro,  
pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Iden-  
tificação Civil, contribuinte número 130679852, que outorgam na  
presente escritura em representação da **EMPRESA IMOBILIÁRIA E TU-**  
**RÍSTICA DA FONTE NOVA, S.A.**, com sede em Lisboa, na Rua Amílcar  
Cabral, número onze, letra B, matriculada na Conservatória do Re-  
gisto Comercial de Lisboa sob o número trinta e nove mil trezen-  
tos e vinte e sete, com o capital social de três mil e quinhentos  
milhões de escudos e o cartão de Identificação de Pessoa Colecti-  
va número 500095639, conforme consta da certidão emitida em vin-  
te de Fevereiro do corrente ano, pela Conservatória do Registo  
Comercial de Lisboa e Procuração passada aos dezassete dias de  
Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, no Oitavo Cartório  
Notarial de Lisboa, que arquivo.-----  
Pelo primeiro outorgante foi dito na qualidade em que outorga:--  
Que a Câmara Municipal de Loulé, em sua reunião realizada em vin-  
te cinco de Agosto de mil novecentos noventa e dois, aprovou as  
alterações ao **LOTEAMENTO DA 2ª FASE DA URBANIZAÇÃO DA VILA SOL**,  
bem como o respectivo regulamento que respeita ao **ALVARÁ DE LI-**  
**CENÇA DO LOTEAMENTO Nº 12/91**, emitido em seis de Novembro de mil  
novecentos noventa e um a favor da **EMPRESA IMOBILIÁRIA DA FONTE**

NOVA, S.A., cuja denominação foi alterada para **EMPRESA IMOBILIÁ-  
RIA E TURÍSTICA DA FONTE NOVA, S.A.**, encontrando-se o processo  
averbado neste nome, de acordo com o averbamento aprovado em reu-  
nião desta Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Maio  
do corrente ano.-----

Que as referidas alterações dizem respeito à redifinição da ocu-  
ação de duas zonas de aldeamentos turísticos por lotes de mora-  
dias unifamiliares; Foi criada uma terceira zona de equipamento  
de animação e alteração da área, configuração e designação da  
quase totalidade dos lotes.-----

Que em reunião realizada em três de Novembro de mil novecentos  
noventa e dois, foram aprovadas as alterações às infraestruturas  
de arrumamentos, de abastecimento de águas e de rede de esgotos do-  
mésticos e pluviais, cuja área de cedência a esta Câmara Muni-  
cipal, foi de cinquenta mil e cinquenta e dois metros quadrados,  
totalizando a mesma em duzentos sessenta e dois mil setecentos e  
sessenta e quatro metros quadrados.-----

Que as citadas alterações tiveram pareceres favoráveis da Direcção-  
-Geral do Ordenamento do Território e da Direcção-Geral do Turis-  
mo, de acordo com as comunicações feitas pela Comissão de Coordena-  
ção da Região do Algarve.-----

Que a deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de  
vinte cinco de Agosto de mil novecentos noventa e dois atrás men-  
cionada, foi ratificada por despacho de Sua Excelência o Secretá-  
rio de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Territó-

rio em sete de Outubro de mil novecentos noventa e três.-----

Que pelas referidas alterações ao loteamento denominado **VILA SOL**, foi emitido em dez de Novembro de mil novecentos noventa e dois o **AVERBAMENTO Nº 1 AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 12/91**.

Que em reunião desta Câmara Municipal, realizada em dezassete de Maio do ano transacto, foram aprovadas as alterações às zonas **C1, C2, C3 e F2** do citado loteamento, que resultou num aumento de vinte e dois lotes de terreno, pela diminuição da área dos mesmos, ficando na **ZONA C1** mais treze lotes de terreno, designados por **C1/42, C1/43, C1/44, C1/45, C1/46, C1/47, C1/48, C1/49, C1/50, C1/51, C1/52, C1/53 e C1/54**, com as áreas, respectivamente, de mil setecentos oitenta e três metros quadrados, mil oitocentos e sessenta metros quadrados, mil quatrocentos e trinta metros quadrados, mil quatrocentos oitenta e oito metros quadrados, mil trezentos e trinta metros quadrados, mil trezentos e setenta metros quadrados, mil quatrocentos e nove metros quadrados, mil e noventa e cinco metros quadrados, novecentos cinquenta e seis metros quadrados, novecentos setenta e dois metros quadrados, novecentos setenta e dois metros quadrados, mil e cinquenta e oito metros quadrados, mil e três metros quadrados; na **ZONA C2** mais quatro lotes de terreno, designados por **C2/9, C2/10, C2/11 e C2/12**, com as áreas, respectivamente, de novecentos cinquenta e sete metros quadrados, novecentos cinquenta e sete metros quadrados, novecentos cinquenta e sete metros quadrados e novecentos cinquenta e oito metros quadrados e na **ZONA C3** mais cinco lotes

de terreno, designados por C3/21, C3/22, C3/23, C3/24 e C3/25, com as áreas, respectivamente, de mil e vinte dois metros quadrados, mil e sessenta e três metros quadrados, mil e sessenta e três metros quadrados, mil e sessenta e três metros quadrados e mil e sessenta e quatro metros quadrados, e foi alterada a numeração de alguns dos lotes da ZONA C, de acordo com a relação que fica a fazer parte integrante desta escritura e do **Alvará de Licença de Loteamento N.º 2/95**, emitido nesta data.-----

Na ZONA F2, destinada a apartamentos turísticos, foi incorporada a área de seis lotes de terreno destinados a moradias unifamiliares, designados, anteriormente, por D2/1, D2/2, D2/3, D2/4, D2/5 e C4/3, tendo a respectiva área de construção sido integrada na ZONA F2, a qual ficou com quarenta e três mil duzentos oitenta e oito metros quadrados. -----

Que em reunião desta Câmara Municipal realizada em onze de Outubro de mil novecentos noventa e quatro, foi aprovada a alteração do LOTE B, que consta da subdivisão deste lote em quarenta e nove lotes de terreno, verificando-se uma redução no número de fogos, mantendo-se a área de construção e o número de pisos em relação ao previsto no Alvará inicial. -----

Dos quarenta e nove lotes de terreno, trinta e oito destinam-se a habitação multifamiliar designados por B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B16, B17, B19, B20, B21, B22, B23, B24, B25, B26, B27, B28, B29, B30, B31, B32, B33, B34, B35, B36, B37, B38 e B39, com as áreas, respectivamente, de



e quarenta e dois metros quadrados.-----

O lote **B40** destina-se a equipamento de apoio e tem quatro mil duzentos noventa e seis metros quadrados; o lote **B41** destina-se a escritório/comércio/parqueamento e tem quatro mil setecentos setenta e cinco metros quadrados; O lote **B42** destina-se a Clínica e tem dez mil duzentos e dez metros quadrados; Os lotes **B43** e **B47** destinam-se a equipamento, infraestruturas e têm, respectivamente, seiscentos e quarenta metros quadrados e mil cento e vinte seis metros quadrados; O lote **B44** destina-se a serviços e tem dois mil quinhentos e dezasseis metros quadrados; Os lotes **B45**, **B46**, **B48** e **B49**, destinam-se a zonas verdes e têm respectivamente, cento e vinte seis metros quadrados, cento oitenta e seis metros quadrados, vinte e três mil trezentos oitenta e sete metros quadrados e seiscentos cinquenta e cinco metros quadrados e o lote **B18** destina-se a parqueamento e tem três mil trezentos trinta e seis metros quadrados. -----

Que as alterações às **ZONAS C1, C2, C3 e F2** e ao lote **B**, têm pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação da Região do Algarve homologados por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, datados de quatro e cinco de Abril de mil novecentos noventa e quatro, respectivamente. -----

Que a representada dos segundos outorgantes fará doação pura a este Município, sem quaisquer ónus ou encargos, de cinquenta mil e cinquenta e dois metros quadrados, constante da área de cedên-

cia mencionada no **Averbamento N.º 1 ao Alvará de Loteamento**

**N.º 12/91**, já referido, e mais doze mil cinquenta nove metros quadrados de terreno, destinados a arruamentos, estacionamento e zonas verdes, que com a área cedida, referida no Contrato de Urbanização, lavrado de fls. setenta e seis a fls. oitenta e duas, do Livro de Notas para escrituras diversas, deste notariado privativo, totaliza em duzentos setenta e quatro mil oitocentos e vinte três metros quadrados, assinalada na planta que rubricada pelos outorgantes e por mim servindo de notário privativo, fica fazendo parte integrante desta escritura. -----

Que será da responsabilidade e encargo da representada dos segundos outorgantes, a execução das obras de urbanização respeitantes à ampliação das infraestruturas do loteamento, aprovada em reunião camarária realizada em catorze de Fevereiro do ano corrente, as quais se referem a arruamentos, redes de abastecimento de águas, esgotos e águas pluviais, redes telefónica e de energia eléctrica, de harmonia com os projectos apresentados, trabalhos estes que importam em setenta e cinco milhões duzentos setenta e nove mil e quatrocentos sessenta e quatro escudos. -----

As infraestruturas atrás indicadas, são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção, sendo no entanto a representada dos segundos outorgantes a responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento, e bem assim, será a mesma quem suportará as despesas de conservação e os déficits de exploração, até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé. A re-

cepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as diferentes infraestruturas estejam concluídas. -----

Que a execução destes trabalhos de urbanização se encontram garantidos pela garantia bancária n.º 1050679, emitida pelo Banco Totta & Açores e seguro de caução de apólice n.º 2-1-92008930/03, da

Companhia de Seguros Império, após reduções já efectuadas, conforme deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião realizada em vinte um de Março do ano em curso. -----

Os trabalhos de urbanização, de acordo com a calendarização apresentada e aprovada em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia dois de Maio último, têm um prazo de quatro anos a contar da data de emissão do **Alvará de Licença de Loteamento N.º 2/95**, já referido. -----

Pelos segundos outorgantes foi dito na qualidade em que outorgam:

Que ao terreno doado e atrás descrito, atribui o valor de vinte cinco milhões seiscentos cinquenta e um mil oitocentos quarenta e três escudos. -----

Que aceitam a presente escritura adicional ao contrato de urbanização já citado. -----

Disse ainda o primeiro outorgante na qualidade em que outorga:

Que aceita para a sua representada a Câmara Municipal de Loulé a doação do terreno atrás referido. -----

Que em tudo o mais que não foi alterado, mantem-se em vigor o Contrato de Urbanização citado. -----

Assim o disseram e outorgaram e, seguidamente vão assinar comigo

